

LEI Nº0133/97

CONCEDE PERMISSÃO PARA AQUISIÇÃO
DE UM MICRO-ÔNIBUS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Microônibus, em bom estado de conservação.

Art.2º - O referido Microônibus se destina ao transporte de alunos da rede Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 27 de janeiro de 1997.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL